



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 192

Publicado em 25/06/2025

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.06.30.007/2021, PROCESSO 1DOC 34.278/2025 - LIDER LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
- EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.07.01.022/2021, PROCESSO 1DOC:34.317/2025, YOSHIHARU KUWAHARA 00587462850
- EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.09.06.12.002/2023
- EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PE.032/2025 - 1DOC 25.436/2025 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS, ETC - SEINFRA
- AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
- TERMO DE ADESÃO, PARCIAL, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº.053/2025, PROCESSO 1DOC:33.547/2025 – DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE SENADOR CANEDO/GO, ADERIDO PELO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD - 1DOC Nº.38.261/2025
- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.07.01.005/2021, PROCESSO 1DOC 34.293/2025 - PALOMEQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.07.01.007/2021, PROCESSO 1DOC 34.297/2025, H.S. ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
- EXTRATO 8º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.07.01.008/2021, PROCESSO 1DOC:34.301/2025, HC LOCAÇÕES LTDA
- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.06.30.009/2021, PROCESSO 1DOC:34.279/2025 - PAULO RENATO DOS SANTOS CORREA LTDA
- EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.07.28.001/2021, PROCESSO 1DOC 34.283/2025, OH CAMPEAO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.07.01.012/2021, PROCESSO 1DOC 34.286/2025 - OH CAMPEAO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.03.06.30.010/2021, PROCESSO 1DOC Nº.34.281/2025 - PEDRO PAULO DA SILVA 38053632149

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 188/2025
- PORTARIA Nº 104/2025
- PORTARIA Nº 105/2025
- PORTARIA Nº 106/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA 4.748/2025 DISPOSIÇÃO - RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA
- PORTARIA 4.848/2025 ATO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 4.778/2025 - RETORNO AO QUADRO - TATIANE MORAES PEREIRA CUSTODIO

- PORTARIA 4.850/2025 LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - GERALDA LEONICE DA SILVA GOMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

- DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NA OFICINA TÉCNICA - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PONTO A PONTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA DIÁRIA CIVIL- MILTON DIAS DE OLIVEIRA- ANÁPOLIS-GO 17/06/2025
- PORTARIA DIÁRIA CIVIL - MARCELO GEOVANE DOS SANTOS-CERES-GO - 17/06/2025
- PORTARIA DIÁRIA CIVIL- NELSON FERREIRA DOS SANTOS-BRASÍLIA-DF- 18/06/2025
- PORTARIA DIÁRIA CIVIL- JOELSO XAVIER FERRAZ- 16/06/2025 - CATALÃO-GO
- PORTARIA DIÁRIA CIVIL- JOELSO XAVIER FERRAZ - 23/06/2025- BRASILIA-DF
- PORTARIA DIÁRIA CIVIL- EDSON GOMES DOS PASSOS- ANÁPOLIS-GO 24.06.2025
- PORTARIA- AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS- CAMILLA GALVÃO
- 7º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO- GO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
- EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA N. 4.868/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- CONCESSÃO DE DIÁRIAS – CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIDORES DA SEMASC EM CATALÃO/GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 1.026, DE 18 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.027, DE 18 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.028, DE 23 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.029, DE 23 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.030, DE 23 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.031, DE 23 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.032, DE 23 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.033, DE 23 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.034, DE 23 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.035, DE 23 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.036, DE 23 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.037, DE 23 DE JUNHO DE 2025

- DECRETO N.º 1.037, DE 23 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.038, DE 24 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.039, DE 24 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.040, DE 24 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.041, DE 24 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.042, DE 24 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.043, DE 24 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.044, DE 24 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.045, DE 24 DE JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.06.30.007/2021, PROCESSO 1DOC 34.278/2025 - LIDER LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

EXTRATO 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.03.06.30.007/2021, Processo 1Doc 34.278/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana– SEINFRA e a empresa **LIDER LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.18.024.701/0001-26, destinado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 03.06.30.007/2021, por mais seis meses, cujo objeto pactuado é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO – SEINFRA**, constante do processo administrativo nº.3315/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo - SEINFRA nos termos e especificações do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº.042/2021, firmado com amparo no inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93, Cláusula contratual; **DA VIGÊNCIA:** por mais 06 (seis) meses, de 03/07/2025 A 02/01/2026, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **DO VALOR:** O valor do contrato permanece inalterado, sendo o total de R\$134.796,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais), e mensal de R\$22.466,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); **DO EMPENHO:** Dotação Orçamentária: 010310.04.122.4100.4126.0000.3.3.90.39.00 – Fonte (0100-000) – Ficha: 143 - SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Decreto nº. 415/25

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.07.01.022/2021, PROCESSO 1DOC:34.317/2025, YOSHIHARU KUWAHARA 00587462850

EXTRATO

7º Termo Aditivo – Contrato Administrativo 03.07.01.022/2021, Processo 1doc:34.317/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA e a empresa **YOSHIHARU KUWAHARA 00587462850**, inscrita no CNPJ/MF nº.27.091.408/0001-72, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo 03.07.01.022/2021, por mais seis meses, cujo objeto pactuado é a **contratação de empresa especializada para locação de caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo – SEINFRA**, constante do processo administrativo nº.2810/2021, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº.045/2021, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, firmado com amparo no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quarta contratual; **DA VIGÊNCIA:** por mais 06 (seis) meses, com início em 04/07/2025 até 03/01/2026, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **DO VALOR:** o valor permanece inalterado, na ordem de R\$6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais) o valor mensal, perfazendo o valor total de R\$41.280,00 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais) ao final do período contratual; **DO EMPENHO:** Dotação Orçamentária: 010310.04.122.4100.4126.0000.3.3.90.39.00 (0100-000) – Ficha: 143 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordenador de Despesas

Contratante

Fim do artigo.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº.09.06.12.002/2023**

EXTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.09.06.12.002/2023 - (2º ADITIVO) DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO A SEDIAR AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA FARMACIA REGIONAL CENTRO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF nº.09.097.711/0001- 09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, como **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **CHRYSIANE NUNES DE BRITO**, inscrita no CPF/MF nº.699.xxx.xxx-06, como **LOCADORA**, observado o disposto no 2º Termo Aditivo do Contrato nº. 09.06.12.002/2023 de 12/05/2025, Contrato Originário Processo nº. 1000006883/2023, tendo em vista o que consta no Processo 1doc nº.37.904/2025 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislações correlata, resolvem celebrar o presente **1º TERMO DE APOSTILAMENTO**, Processo 1doc nº.37.904/2025, que tem por objeto a **concessão de REAJUSTE** sobre o valor contratual **com base na variação do Índice IPCA de 5.31964%** documento em anexo, previsão contratual disposta na Cláusula Quarta. **DA VIGÊNCIA:** a contar de 14 de junho de 2025. **DO VALOR:** Após o procedimento de Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$39.274,68 (trinta e nove mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$41.364,00 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais, com um **reflexo financeiro** de R\$133,48 (cento e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: - **09.01.10.122.4100.2016.33.90.36. Fonte (102-000) – Ficha: 464.** A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

Senador Canedo/GO, em 16 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

Decreto nº. 027/2025

Gestora e Ordenadora de Despesas

LOCATÁRIO (A)

Fim do artigo.

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO -
PE.032/2025 - 1DOC 25.436/2025 - AQUISIÇÃO DE
SEMENTES, MUDAS, ETC - SEINFRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
CANEDO**

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2025**

O **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana– SEINFRA torna público o Extrato das Atas de Registro de Preço referente ao Processo nº.25.436/2025, Pregão Eletrônico nº.032/2025, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP.168-2025 - ALVES E CORREIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº.40.955.297/0001-63**, vencedora dos Itens:0003; 0010; 0011; 0012; 0013; 0014; 0015; 0037; 0038; 0039, no valor de R\$399.740,00; **ARP.169-2025 -BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/MF nº.11.074.864/0001-74**, vencedora dos Itens:0040; 0041; 0042;0043, no valor de R\$196.062,50; **ARP.170-2025 - FRUTICULTURA PLANTAR LTDA – CNPJ/MF nº.14.308.564/0001-09**, vencedora dos Itens:0016; 0030; no valor de R\$55.500,00; **ARP.171-2025 - ITOGRASS AGRICOLA LTDA – CNPJ/MF nº.50.351.014/0024-14**, vencedora do Item:0034, no valor de R\$ 508.671,30; **ARP.172-2025 - IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS – ME - CNPJ/MF nº.03.070.926/0001-41**, vencedora dos Itens: 0023; 0036, no valor de R\$ 57.900,00; **ARP.173-2025 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA – CNPJ/MF nº.22.256.154/0001-**

81, vencedora dos Itens: 0019; 0020;0021; 0022; 0024; 0025; 0026; 0027; 0028; 0031; 0032; 0033, no valor de R\$ 33.803,50; **ARP.174-2025 - SANIGRAN LTDA – CNPJ/MF nº.15.153.524/0001-90**, vencedora do Item: 0001, no valor de R\$ 9.628,00; **ARP.175-2025 - SEF COMEX LTDA – CNPJ/MF nº.49.650.279/0001-48**, vencedora do Item: 0035, no valor de R\$ 50.353,20; **ARP.208-2025 - ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº.41.923.599/0001-12**, vencedora do Item: 0029, no valor de R\$1.415,00;. Totalizando o Valor de **R\$ 1.313.073,50 (um milhão e trezentos e treze mil e setenta e três reais e cinquenta centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. Leandro Blamires – Agente de Contratação - CPL

Fim do artigo.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

TERMO DE ADESÃO, PARCIAL, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº.053/2025, PROCESSO 1DOC:33.547/2025 – DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE SENADOR CANEDO/GO, ADERIDO PELO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD - 1DOC Nº.38.261/2025

TERMO DE ADESÃO, PARCIAL, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº.053/2025, PROCESSO 1DOC:33.547/2025 – DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE SENADOR CANEDO/GO, ADERIDO PELO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

PROCESSO 1DOC Nº.38.261/2025.

TERMO DE ADESÃO PARCIAL À ARP Nº.219/2025, PE.053/2025 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM A EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, PREPARAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA DO LOCAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, conforme condições estabelecidas no edital do pregão

062/2025, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE EM REFORMA OU PARA SUBSTITUIÇÃO DE ITENS DANIFICADOS NAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 10 de julho de 2025**, às **09h00min**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

FERNANDO DA SILVA COELHO

Pregoeiro Municipal

Fim do artigo.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 192 Publicado em 25/06/2025

eletrônico nº.053/2025, e seus anexos, a qual faz adesão o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

O **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.107.525/0001-51, **por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, com sede no Paço Municipal Guilhermina D’Araújo Canedo, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75250-005, representado por seu secretário, Sr. FERNANDO FERNANDES MARINHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 951.XXX.XXX-87, nomeado pelo Decreto nº. 008/2025, de 02/01/2025 residente nesse município, denominado **ÓRGÃO ADERENTE**, e a empresa **SUMMIT EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.53.416.052/0001-00, com sua sede na Rua Juiz Osvaldo Area Horn, 440, Sala Comercial - Box 75, Meia Praia, Navegantes/SC, 88372-096, representada na forma do contrato social por FRANCISCO MARCELO SANTOS LEONOR , brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº.076.XXX.XXX-11, neste ato denominada **BENEFICIÁRIA**, para, com base na Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº.7.982/2013, proceder à Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº.219/2025 – Pregão Eletrônico -SRP - nº.053/2025, Processo Administrativo nº.33.547/2025 do Fundo Municipal de Educação – FME, de Senador Canedo/GO, de 12/junho/2025, solicitado pelo MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - levada a efeito pelo órgão gerenciador, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

1.1. Através do processo administrativo 1doc nº.38.261/2025, órgão ADERENTE o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, faz sua Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº.219/2025 – Pregão Eletrônico – SRP - nº.053/2025, Processo Administrativo nº.33.547/2025, de 12/junho/2025, do Fundo Municipal de Educação – FME, de Senador Canedo/GO - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM A EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, PREPARAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA DO LOCAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO para atender as necessidades do MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com as normas estabelecidas no edital supracitado, observadas as especificações, itens e quantitativos relacionados abaixo, no Valor total da Adesão de R\$367.221,60 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais, sessenta centavos), como a seguir descrito:

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde Aderida	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALIMENTAÇÃO PEQUENA REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ) PARA EVENTOS	SVC	SVC	1.835 UND	R\$ 48,88	R\$ 89.694,80
0002	ALIMENTAÇÃO PEQUENA REFEIÇÃO (LANCHE DA TARDE) PARA EVENTOS	SVC	SVC	1.835 UND	R\$ 48,88	R\$ 89.694,80
0003	ALIMENTAÇÃO GRANDE REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR) PARA EVENTOS	SVC	SVC	2.650 UN	R\$ 70,88	R\$ 187.832,00
TOTAL DA ADESÃO						R\$ 367.221,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As partes pactuantes da presente Adesão adotam todas as demais cláusulas obrigacionais e de direitos estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº.219/2025, proveniente do Pregão Eletrônico – SRP - nº.053/2025, Processo Administrativo nº.33.547/2025 do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, de Senador Canedo/GO, e seus anexos, independentemente de transcrição.

2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Senador Canedo/GO, 24 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO	SUMMIT EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51	CNPJ/MF. 53.416.052/0001-00
FERNANDO FERNANDES MARINHO	FRANCISCO MARCELO SANTOS LEONOR
Secretário Municipal de Administração	CPF/MF. 076.XXX.XXX-11
CPF/MF:951.xxx.xxx-87	Representante Legal
Decreto nº.008/2025	BENEFICIÁRIA
Ordenador de Despesas	
ADERENTE	

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF _____

2ª _____ CPF/MF _____

Fim do artigo.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.07.01.005/2021, PROCESSO 1DOC 34.293/2025 - PALOMEQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.03.07.01.005/2021, Processo 1Doc 34.293/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana–SEINFRA e a empresa **PALOMEQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.570.296/0001-09, destinado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº.03.07.01.005/2021, por mais seis meses, cujo objeto pactuado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana– SEINFRA,

constante do processo administrativo nº.2810/2021, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 045/2021, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93, Cláusula contratual; DA VIGÊNCIA: por mais 06 (seis) meses, de 01/07/2025 A 31/12/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; DO VALOR: o contrato permanece inalterado, no total de R\$47.910,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais), em parcelas mensais de R\$7.985,00 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária nº.010310.04.122.4100.4126.0000.3.3.90.39.00 - Fonte (0100-000) - Ficha nº.143 - SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 30 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Mun. Infra., Serv. Mob. Urbana

Decreto nº.415/25

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.07.01.007/2021, PROCESSO 1DOC 34.297/2025,H.S. ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

EXTRATO

8º Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.03.07.01.007/2021, Processo 1doc 34.297/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº:25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA e a empresa **H.S. ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.17.591.403/0001-55, **visando prorrogar** a vigência do Contrato Administrativo nº.03.07.01.007/2021, por mais seis meses, cujo objeto pactuado é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO – SEINFRA**, constante do processo administrativo nº 2810/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo – SEINFRA, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº.045/2021, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93, Cláusula Quarta do Contrato; **DA VIGÊNCIA: por mais 06 (seis) meses, de 01/07/2025 até 30/12/2025**, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **DO VALOR: o valor do contrato permanece inalterado**, valor global de R\$ 409.972,74 (quatrocentos e nove mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), a serem pagos em parcelas de R\$ 68.328,79 (sessenta e oito mil trezentos vinte e oito reais e setenta e nove centavos), fixo e irrevogável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal; **DO EMPENHO: Dotação Orçamentária: 010310.15.122.4100.4126.0000. 3.3.90.39.00 (0100-000) – Ficha nº.143 - SEINFRA.**

Senador Canedo/GO, 13 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordenador de Despesas

Contratante

Fim do artigo.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.07.01.008/2021, PROCESSO 1DOC:34.301/2025,HC LOCAÇÕES LTDA

EXTRATO

8º Termo Aditivo – Contrato Administrativo 03.07.01.008/2021, Processo 1doc:34.301/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA e a empresa **HC LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF:40.598.624/0001-77, **visando prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo 03.07.01.008/2021, por mais seis meses, cujo objeto pactuado é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO – SEINFRA**, constante do processo administrativo nº.2810/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo - SEINFRA nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 045/2021, firmado com amparo no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quarta contratual; **DA VIGÊNCIA: por mais 06 (seis) meses, de 01/07/2025 até 30/12/2025**, observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; **DO VALOR: o valor permanece inalterado**, no total de R\$54.750,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), em parcelas mensais de R\$9.125,00 (nove mil e cento e vinte e cinco reais); **DO EMPENHO: Dotação Orçamentária:010310.15.122.4100.4126.0000. 3.3.90.39.00(0100-000) Ficha: 143– SEINFRA**

Senador Canedo/GO, 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordenador de Despesas

Contratante

Fim do artigo.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.06.30.009/2021, PROCESSO 1DOC:34.279/2025 - PAULO RENATO DOS SANTOS CORREA LTDA

EXTRATO 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 03.06.30.009/2021, Processo 1doc:34.279/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA e a empresa **PAULO RENATO DOS SANTOS CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº:26.932.832/0001-30, destinado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº:03.06.30.009/2021, por mais seis meses, cujo objeto pactuado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO – SEINFRA, constante do processo administrativo nº.3315/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº.042/2021, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº:8.666/93, Cláusula contratual; DA VIGÊNCIA: por mais 06 (seis) meses, de 01/07/2025 A 31/12/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; DO VALOR: o valor do contrato permanece inalterado, o total é de R\$164.370,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta reais) e, mensal de R\$27.395,00 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária:010310.04.122.4100.4126.0000.3.3.90.39.00 – Fonte (0100-000) – Ficha: 143 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, em 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Decreto nº. 415/25

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.07.28.001/2021, PROCESSO 1DOC 34.283/2025, OH CAMPEAO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO

7º Termo Aditivo – Contrato Administrativo 03.07.28.001/2021, Processo 1doc 34.283/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA e a empresa **OH CAMPEAO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 40.573.103/0001-65, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo nº 03.07.28.001/2021, por mais seis meses, cujo objeto pactuado é a **contratação de empresa especializada para locação de caminhões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo – SEINFRA**, constante do processo administrativo nº 2810/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo - SEINFRA nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 045/2021, com amparo no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº.8.666/93, Cláusula Quarta contratual; **DA VIGÊNCIA:** por **mais 06 (seis) meses, de 29/07/2025 até 28/01/2026**, observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; **DO VALOR:** o valor **permanece inalterado**, no total de R\$42.420,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais); **DO EMPENHO:** Dotação Orçamentária:010310.04.122.4100.4126.0000.3.3.90.39.00 (0100-000) – Ficha 143 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, em 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordenador de Despesas

Contratante

Fim do artigo.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.07.01.012/2021, PROCESSO 1DOC 34.286/2025 - OH CAMPEAO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.03.07.01.012/2021, Processo 1doc 34.286/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana-SEINFRA e a empresa **OH CAMPEAO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.40.573.103/0001-65, destinado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo 03.07.01.012/2021, por mais seis meses, cujo objeto pactuado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO – SEINFRA, constante do processo administrativo nº.2810/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo - SEINFRA nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº.045/2021, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Cláusula contratual; DA VIGÊNCIA: por mais 06 (seis) meses, de 01/07/2025 A 31/12/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; DO VALOR: o valor permanece inalterado, sendo o total de R\$19.770,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e seis reais) e, R\$3.295,00 (três mil e duzentos e noventa e cinco reais) mensal; DO EMPENHO: Dotação Orçamentária:010310.04.122.4100.4126. 0000.3.3.90.39.00 – Fonte (0100-000) – Ficha: 143 - SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Decreto nº. 415/25

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.03.06.30.010/2021, PROCESSO 1DOC Nº.34.281/2025 - PEDRO PAULO DA SILVA 38053632149

EXTRATO 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.03.06.30.010/2021, Processo 1doc nº.34.281/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA e a empresa **PEDRO PAULO DA SILVA 38053632149**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº:36.679.196/0001-30, destinado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº:03.06.30.010/2021, por mais seis meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo - SEINFRA, constante do processo administrativo nº:3315/2021, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº: 042/2021, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93, Cláusula Quarta Contratual; VIGÊNCIA: por mais 06 (seis) meses, de 01/07/2025 A 31/12/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; VALOR: o valor do contrato permanece inalterado, no total de R\$161.976,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais) e, mensal de R\$26.996,00 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e seis reais); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária: 010310.04.122.4100.4126.0000.3.3.90.39.00 – Fonte (0100- 000) – Ficha: 143 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, em 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Decreto nº. 415/25

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 188/2025**

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo**, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: *a)* cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; *b)* cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; *c)* procuração, quando for o caso; *d)* cópia do CRLV; *e)* original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** *a)* cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. *b)* para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: *c)* cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; *d)* cópia do CRLV; *e)* se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; *f)* se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; *g)* se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

2975309;;;18801
RBZ1C33;T006629821;65992;20250729;20250611
NWD6B88;T006629820;65992;20250729;20250611
NLN3475;T006629823;60501;20250729;20250611
JUS3426;T006650179;65992;20250729;20250610
OMP3220;T006650178;65992;20250729;20250610
NFO0920;T006650180;65992;20250729;20250610
PQK3F91;T006650181;65992;20250729;20250610
DFE3G61;T006647555;65300;20250729;20250611
HGX3799;T006632324;65992;20250729;20250610
PQR2I91;T006619475;60681;20250729;20250611
OGJ5751;T006619474;55500;20250729;20250611
JFI7047;T006650176;65992;20250729;20250610
NKS6984;T006647556;50100;20250729;20250611
NKS6984;T006647557;65992;20250729;20250611
NKS6984;T006647558;67261;20250729;20250611
NLK5388;T006631558;66700;20250729;20250611
NXX4I05;T006631559;66700;20250729;20250611
KDN0J75;T006629816;65992;20250729;20250611
KEG5453;T006629817;65992;20250729;20250611
NKL7B91;T006629818;65992;20250729;20250611
OMZ3775;T006629819;65992;20250729;20250611
PIU8A45;T006517258;60681;20250729;20250611
RCJ1D43;T006619472;60681;20250729;20250611
NXX4I05;T006631560;66531;20250729;20250611
SCM1I94;T006631555;66700;20250729;20250611
RBV0B43;T006631556;66700;20250729;20250611
NLF1077;T006629814;65992;20250729;20250611
RCJ3F18;T006629815;65992;20250729;20250611
OOA5647;T006631565;60760;20250729;20250611

QPK7995;T006631564;60760;20250729;20250611
PAI9E51;T006631566;60760;20250729;20250611
NWM8H04;T006631567;60760;20250729;20250611
RCJ5I90;T006517259;60681;20250729;20250611
HCK7A80;T006517260;60681;20250729;20250611
NLA5747;T006631569;60760;20250729;20250611
PKX4B09;T006631571;60760;20250729;20250611
RMJ7A93;T006631570;60760;20250729;20250611
JXP2D29;T006647972;65992;20250729;20250611
MXE7001;T006647974;65992;20250729;20250611
PKX4B09;T006631572;65992;20250729;20250611

Senador Canedo-GO, Data da publicação eletrônica

Marcelo Pereira da Silva Júnior

Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 104/2025

Senador Canedo, 24 de junho de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF: **015.546.191-57**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo nº 19.393/2024 1 DOC, cujo objeto é a Contratação de empresa para a locação de caminhões e máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Senador Canedo, 24 de junho de 2025.

Marcelo Pereira da Silva Junior

Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA

Decreto nº 415/2025

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 105/2025

Senador Canedo, 24 de junho de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF: **015.546.191-57**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo nº 32.541/2025 1 DOC, cujo objeto é Contratação de empresa para Videomonitoramento 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Marcelo Pereira da Silva Junior

Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA

Decreto nº 415/2025

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 106/2025

A Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF: **015.546.191-57**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo nº 35.159/2024 1 DOC, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos com disponibilização de equipamentos e mão de obra para instalação de sistema de sinalização semafórica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços e Mobilidade Urbana (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Marcelo Pereira da Silva Junior

Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA

Decreto nº 415/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA 4.748/2025 DISPOSIÇÃO - RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do

Processo Administrativo nº 37.872/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA, CPF sob nº 027.940.931-18, da Secretaria Municipal de Administração e relotar na Agência de Saneamento de Senador Canedo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.848/2025 ATO DE RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 4.778/2025 - RETORNO AO QUADRO
- TATIANE MORAES PEREIRA CUSTODIO

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 4.778/2025, que trata da concessão de pedido de retorno ao quadro de servidores efetivos do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no art. 94, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Senador Canedo/GO (Lei Municipal nº 1.488/2010), com redação dada pela Lei nº 2.070/2017, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 23.511/2025 – 1Doc, resolve:

Onde se lê:

Art. 1º Fica deferido o pedido de retorno apresentado pela servidora pública Tatiane Moraes Pereira Custodio, ocupante do cargo efetivo de “Professor - Pedagogo”,

admitida em 20/02/2015, matrícula nº 52939, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO, com efeitos a partir de 19/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º Fica deferido o pedido de retorno apresentado pela servidora pública Tatiane Moraes Pereira Custodio, ocupante do cargo efetivo de “Professor - Pedagogo”, admitida em 20/02/2015, matrícula nº 52939, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO, com efeitos a partir de 19/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.850/2025 LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - GERALDA
LEONICE DA SILVA GOMES

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e processo nº 23.862/2025, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de período de 43 (quarenta e três) dias compreendidos entre 19/05/2025 a 30/06/2025, a Geralda Leonice da Silva Gomes, admitida em 19/01/2015 no cargo efetivo de Agente Educacional, registrada sob matrícula nº 52586, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação à partir de 19/05/2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NA OFICINA TÉCNICA - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PONTO A PONTO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias com pernoite, aos servidores abaixo relacionados, para participar da Oficina Técnica – Concessão de Benefícios de Ponto a Ponto, que acontecerá nos dias 15 e 16 de julho de 2025 em Bento Gonçalves- RS.

Matrícula Servidor Cargo Valor

20.165 Cleide Maria Ribeiro Dir. Previdenciária R\$1.080,00

52803 Rodrigo C. Pinheiro da Cunha Coord. de benefícios R\$1.080,00

66.313 Diego Perez c. Costa Ger. de Processos R\$1.080,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidente do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA MARIA EMOS FERREIRA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DIÁRIA CIVIL- MILTON DIAS DE OLIVEIRA- ANÁPOLIS-GO 17/06/2025

PORTARIA 4860 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no dia 17/06/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para **APAE** - localizado na cidade de ANÁPOLIS-GO.

Matrícula Servidor
Processo Valor

60741 MILTON DIAS DE OLIVEIRA
38537/2025 R\$ 100,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

PORTARIA DIÁRIA CIVIL - MARCELO GEOVANE DOS SANTOS- CERES-GO - 17/06/2025

PORTARIA 4859/2025-FMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01(uma) diária(s) parcial no dia 17/06/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Hospital Ortopédico de CERES -, localizado na cidade de CERES-GO.

Matrícula	Processo	Servidor Valor
54338 SANTOS	MARCELO GEOVANE DOS 38505/2025	R\$ 100.00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

PORTARIA DIÁRIA CIVIL- NELSON FERREIRA DOS SANTOS- BRASÍLIA-DF- 18/06/2025

PORTARIA 4857/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no dia 18/06/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para **HOSPITAL SARAH KUBISCHEK** - localizado na cidade de BRASILIA- DF.

Matrícula Processo	Servidor Valor
-------------------------------------	---------------------------------

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 192 Publicado em 25/06/2025

53086 NELSON FERREIRA DOS SANTOS
38516/2025 R\$ 150,00

Matrícula Servidor
Processo Valor

53288 JOELSO XAVIER FERRAZ
38.498/2025 R\$ 100,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

PORTARIA DIÁRIA CIVIL- JOELSO XAVIER FERRAZ- 16/06/2025 - CATALÃO-GO

PORTARIA 4855/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no dia 16/06/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para o **Hospital e Maternidade São Nicolau**, localizado na cidade de CATALÃO-GO

PORTARIA DIÁRIA CIVIL- JOELSO XAVIER FERRAZ - 23/06/2025- BRASILIA-DF

PORTARIA 4865/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no dia 23/06/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para o **HOSPITAL SARAH KUBISCHEK**, localizado na cidade de BRASÍLIA-DF

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Matrícula	Servidor
Processo	Valor
53288	JOELSO XAVIER FERRAZ
38546/2025	R\$ 150,00

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fim do artigo.

PORTARIA DIÁRIA CIVIL- EDSON GOMES DOS PASSOS- ANÁPOLIS-GO 24.06.2025

PORTARIA FMS – 4867/ 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no dia 24/06/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para APAE, localizado na cidade de ANÁPOLIS-GO

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO 1DOC	VALOR
19.856	EDSON GOMES DOS PASSOS	38587/2025	R\$ 100,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

**PORTARIA- AQUISIÇÃO DE INSUMOS
ODONTOLÓGICOS- CAMILLA GALVÃO**

PORTARIA 4905 /2025 SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Camilla Galvão, Gerente de Saúde Bucal, Matrícula: 075598, como fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição de insumos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo - GO

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos

legais pertinentes ao ato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 de junho de 2025.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

7º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO- GO – EDITAL

DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**7º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO- GO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

A Comissão de credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 4.205/2025 de 22 de abril de 2025, torna público o 7º Resultado do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, após examinar os requerimentos e as documentações dos interessados e interposições de recurso, entregues até o dia 23 de junho de 2025 constatamos inicialmente, que foram apresentadas documentações das empresas abaixo relacionadas, a saber:

PROTOCOLO INSCRIÇÃO	DE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
21.359/2025		MACHADO DE CARVALHO E TAVARES FRANCA SERVICOS MEDICOS LTDA	47.149.563/0001-00
21.370/2025		MARCELA CAMILA DE ANDRADE LTDA	59.624.492/0001-39
21.776/2025		CLINICA TM MEDICINA LTDA	46.067.253/0001-83
21.890/2025		GOULART SERVICOS MEDICOS LTDA	60.970.153/0001-93
21.953/2025		AMBV SERVICOS MEDICOS LTDA	53.459.192/0001-65
21.983/2025		SEVERO SERVICOS MEDICOS LTDA	38.288.615/0001-38
22.056/2025		SOCIEDADE INSTITUTO CURADOS PARA CURAR	30.004.545/0001-37
22.063/2025		ROCHA TAVARES SERVICOS HOSPITALARES LTDA	44.861.346/0001-50
22.081/2025		SEVERO SERVICOS MEDICOS LTDA	38.288.615/0001-38

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 192 Publicado em 25/06/2025

22.212/2025	DRA CINTIA BORGES LTDA	61.024.251/0001-09
22.539/2025	INSTITUTO DE SAUDE FAVARETTI LTDA	48.940.927/0001-38
22.550/2025	LOYOLA, BARBOSA E ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA	54.714.891/0001-77
23.104/2025	NSA VILELA REBOUCAS LTDA	60.065.009/0001-02
23.368/2025	ANDREA ARAUJO ALBERNAZ LTDA	56.088.374/0001-65
23.458/2025	LIDIA PAVAN DE SOUSA LTDA	60.757.830/0001-90
23.815/2025	CLINICA TM MEDICINA LTDA	46.067.253/0001-83
23.973/2025	LUCAS FORTUNATO DE MORAIS LTDA	59.709.533/0001-90
24.042/2025	PROVIDA - MEDICINA PREVENTIVA LTDA	24.427.384/0001-91
24.125/2025	PEDRO RASSI LTDA	53.802.487/0001-92

A Comissão de Credenciamento, após análise dos requerimentos e documentos referentes às condições de habilitação e inabilitação dos proponentes e das interposições de recurso, torna público o 7º resultado do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 001/2025, a saber:

PROTOCOLO INSCRIÇÃO	DE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONDIÇÃO
------------------------	----	--------------	------	----------

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 192 Publicado em 25/06/2025

21.359/2025	MACHADO DE CARVALHO E TAVARES FRANCA SERVICOS MEDICOS LTDA	47.149.563/0001- 00	HABILITADA
21.370/2025	MARCELA CAMILA DE ANDRADE LTDA	59.624.492/0001- 39	INABILITADA
21.776/2025	CLINICA TM MEDICINA LTDA	46.067.253/0001- 83	INABILITADA
21.890/2025	GOULART SERVICOS MEDICOS LTDA	60.970.153/0001- 93	INABILITADA
21.953/2025	AMBV SERVICOS MEDICOS LTDA	53.459.192/0001- 65	HABILITADA
21.983/2025	SEVERO SERVICOS MEDICOS LTDA	38.288.615/0001- 38	INABILITADA
22.056/2025	SOCIEDADE INSTITUTO CURADOS PARA CURAR	30.004.545/0001- 37	INABILITADA
22.063/2025	ROCHA TAVARES SERVICOS HOSPITALARES LTDA	44.861.346/0001- 50	INABILITADA
22.081/2025	SEVERO SERVICOS MEDICOS LTDA	38.288.615/0001- 38	HABILITADA
22.212/2025	DRA CINTIA BORGES LTDA	61.024.251/0001- 09	HABILITADA
22.539/2025	INSTITUTO DE SAUDE FAVARETTI LTDA	48.940.927/0001- 38	INABILITADA
22.550/2025	LOYOLA, BARBOSA E ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA	54.714.891/0001- 77	INABILITADA
23.104/2025	NSA VILELA REBOUCAS LTDA	60.065.009/0001-	INABILITADA

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 192 Publicado em 25/06/2025

		02	
23.368/2025	ANDREA ARAUJO ALBERNAZ LTDA	56.088.374/0001-65	INABILITADA
23.458/2025	LIDIA PAVAN DE SOUSA LTDA	60.757.830/0001-90	INABILITADA
23.815/2025	CLINICA TM MEDICINA LTDA	46.067.253/0001-83	HABILITADA
23.973/2025	LUCAS FORTUNATO DE MORAIS LTDA	59.709.533/0001-90	INABILITADA
24.042/2025	PROVIDA - MEDICINA PREVENTIVA LTDA	24.427.384/0001-91	HABILITADA
24.125/2025	PEDRO RASSI LTDA	53.802.487/0001-92	HABILITADA

Rayssa da Silva Luz
Presidente

Douglas Soares Magalhães

Membro

Denise Barbosa dos Santos

Membro

Fim do artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

Objeto: Contratação de empresa para : **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO INSTITUCIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, firmado com observância ao art 6º XLV e 28 inc. I

Contratada: RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI-EPP

CNPJ: 06273582000166

Valor total: R\$ 4.530.130,00 (Quatro milhões, quinhentos e trinta mil, cento e trinta reais).

Senador Canedo, 24 de junho de 2025.

Fim do artigo.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

Objeto: Contratação de empresa para : **Prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a Câmara Municipal de Senador Canedo**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, firmado com observância ao Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/21

Contratada: LOGOS PROPAGANDA LTDA

CNPJ:

Valor total: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

Senador Canedo, 25 de junho de 2025.

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 364/18

Termo de Rescisão Unilateral do

Contrato de cessão de uso e posse de

área- APM nº 364/18, que é outorgado

pelo Município de Senador Canedo à

empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979

SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.711/2023 de 15 de Setembro de 2023, que “Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércio e Serviços do Município de Senador Canedo ” e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **FALCO DE SOUZA SANTOS**, com nome de fantasia de “**FALCON LUVAS**”, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 17.262.119/0001-35, situada na Rua JM-2, Quadra 01, Lote 08, Fundos, CEP: 75.256-195, Jardim das Oliveiras, Senador Canedo – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **FALCO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 4.752.348 DGPC-GO, e CPF:017.529.461- 54, a qual atua no ramo de: 14.12-6-03 – fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 14.12-4-03 – fabricação de roupas profissionais; dentre outras; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou contranotificação, com o intuito de esclarecer e contestar a decisão administrativa, que, embora tenha mencionado que a empresa recebeu algumas benfeitorias, tais como, a delimitação do imóvel com muro e o início de uma edificação, não houve comprovação quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, e tampouco de seu aditamento.

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 364/18 com o Município de Senador, em 14 de março de 2018, requereu a emissão do Uso do Solo, em 27 de janeiro, deu entrada no Alvará de Construção em 02 de agosto de 2019, porém não deu o devido andamento no processo, deixando de apresentar as devidas correções e cumprimentos exigidos pelo Departamento de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO que a empresa solicitou aditamento contratual, alegando ter necessidade de prorrogação dos prazos, o qual foi firmado no dia 19 de novembro de 2019 e em 01 de novembro de 2022, ainda assim, a **CESSIONÁRIA** não observou a execução dos novos prazos, descumprindo assim as cláusulas contratuais.

CONSIDERANDO que a **CESSIONÁRIA** não deu a finalidade correta à área doada, demonstrando desinteresse

em permanecer com o contrato;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela **CESSIONÁRIA**;

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I

Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 364/18 de 14 de março de 2018**, cujo objeto era “**TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Rua 08, Quadra 09, Lote 10, Polo Empresarial Nova Canaã II**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.254-047, com área total de 966,80 m² (novecentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta centésimos), emitido pelo **CEDENTE**.”

CLÁUSULA II

a) **Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área- APM Nº. 364/18 de 14 de março de 2018**, a seguir transcrita:

“...” O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o **imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial**, se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização.”

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

Sr. FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

CEDENTE

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 4.868/2025

“Designa servidores para exercerem as funções de gesto e fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Emerson Dias Sousa, portador do CPF: 014.195.421-33, como Gestor de Contrato referente ao processo nº 38.595/2025 (1Doc), tendo como objeto, 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 20.07.27.001/2020 - LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora Eliane Cristina dos Santos, portadora do CPF: 492.498.941-04, como fiscal de Contrato referente ao processo nº 38.595/2025 (1Doc), tendo como objeto, 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 20.07.27.001/2020 - LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

Elida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS – CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIDORES DA SEMASC EM CATALÃO/GOIÁS

“Dispõe Diária aos servidores da SEMASC, nos dias 25 e 26 de junho de 2025 em Catalão/GO”.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos Decretos Municipal nº 1.699, de 10 de agosto de 2023, e Decreto nº 1.554, de 13 de junho de 2024, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 01 (uma) diária de 50% (cinquenta por cento), conforme Decretos Municipais nº 1.699/2023 e 1.554/2024 aos servidores que participarão de Capacitação Técnica para Aprimoramento das Políticas Municipais de Assistência Social do Sistema Único de Assistência – SUAS, em Catalão/GO, nos dias 25/06/2025 e 26/06/2025, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA SERVIDORES PARTICIPANTES DA CAPACITAÇÃO SUAS EM CATALÃO/GO NO DIA 25/06/2025.

QTD	NOME	CPF
-----	------	-----

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 192 Publicado em 25/06/2025

1	CLAUDIO DE ALMEIDA BUENO	575.XXX.XXX-00
2	ÉLIS LOURENÇO DE SOUZA	491.XXX.XXX-15
3	JORGE LUIZ MARTINS	414.XXX.XXX-53
4	KATIA CHRISTINA FERREIRA DA SILVA	478.XXX.XXX-00
5	NEIRES CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	024.XXX.XXX-65
6	RAQUEL DA SILVA OLIVÉRIO	990.XXX.XXX-87
7	RENATA CORREIA DA SILVA	020.XXX.XXX-08
8	WALDETE VICENTE DA SILVA	966.XXX.XXX-15

CRONOGRAMA SERVIDORES PARTICIPANTES DA CAPACITAÇÃO SUAS EM CATALÃO/GO NO DIA 26/06/2025.

QTD	NOME	CPF
1	ANDRESSA GOMES MARTINS DA SILVA	038.XXX.XXX.70
2	GRAZIELLY NEVES DE JESUS	009.XXX.XXX-29
3	JOSIMA PINHEIRO	400.XXX.XXX-34
4	LUANA MAYARA MIRANDA DE SOUSA SOBRAL	032.XXX.XXX-21
5	LUCINEYDE ROCHA VIEIRA	768.XXX.XXX-87
6	PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES	012.XXX.XXX-19

7	THAIS HELENE MOREIRA	019.XXX.XXX-02
8	VALERIA VERISSIMO MARQUES DA SILVA MORAIS	819.XXX.XXX-91
9	VANUSA XAVIER MARQUES IRALA	739.XXX.XXX-15
10	ZILDETE VICENTE DA SILVA ZOLET	900.XXX.XXX-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 de junho do ano de 2025.

Daniel Luiz Ferreira Neto

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº 266/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 1.026, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados no âmbito da administração pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, e em razão do Memorando/Ofício Comum n.º 27.628/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais, e,

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 192 Publicado em 25/06/2025

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos constantes da listagem de Restos a Pagar, relativos aos exercícios anteriores, nos valores registrados no Passivo Financeiro do Município, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os cancelamentos de que tratam este Decreto serão realizados no Balanço Geral do Exercício de 2025, ficando a Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária da Secretaria de Fazenda e Finanças Públicas deste Município obrigada a registrar os fatos contábeis de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Na hipótese em que algum credor comprove que o pagamento não foi efetuado, após o reconhecimento da despesa, e antes da prescrição definitiva do crédito, poderá o chefe do Poder Executivo Municipal determinar a abertura de processo de reconhecimento da dívida e proceder com a devida contabilização nos termos do art. 37 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

DATA	EMPENHO	FONTE	PREFEITURA MUNICIPAL	1.578.190,61
01/09/2020	57803	223.000	GPE ENGENHARIA LTDA-EPP	13.771,21

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 192 Publicado em 25/06/2025

28/04/2023	1442	171.019	DELTAWAY SISTEMAS DE TRANSITO	32.021,10
21/06/2023	1926	137.000	FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICO	149.958,39
12/12/2023	3793	136.000	MANCINI COMUNICACAO E MARKETING	49.991,05
08/01/2024	544	190.024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.989,00
05/04/2024	1390	190.024	FL CONSTRUTORA LTDA	11.331,75
07/05/2024	1872	137.000	FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICO	12.912,85
01/10/2024	3968	190.024	R8 EMPREENDIMENTOS LTDA	1.305.215,26
DATA	EMPENHO	FONTE	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO – IAMESC	45.299,82
25/07/2023	304	158.000	VIDA GOIAS UTI MOVEL LTDA	1.657,00
31/07/2023	350	158.000	CENTRO RADIOLOGICO VILA NOVA	290,34
01/08/2023	392	158.000	VIDA LAB LTDA	6.508,99
01/08/2023	383	258.000	HOSPITAL ORTOPEDICO DE GOIANIA	26.013,36
01/08/2023	384	258.000	HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS	5.995,73
01/08/2023	386	258.000	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	4.834,40
DATA	EMPENHO	FONTE	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV	27.061,77
10/01/2024	34	177.000	BANCO DO BRASIL SA	798,18

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 192 Publicado em 25/06/2025

24/01/2024	47	277.000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.664,23
22/02/2024	62	277.000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.961,00
25/03/2024	106	177.000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.638,36
DATA	EMPENHO	FONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS	9.954,61
11/12/2024	4021	102.000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9.854,61
18/12/2024	4156	102.000	ADAIL NOGUEIRA SILVA	100,00

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Enunciado do artigo 36 da Lei n.º 4.320/64, define como restos a pagar, a despesa empenhada, mas não paga até o dia 31 de dezembro do ano em exercício, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Combinado com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/64, tendo em vista não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização e também o disposto no art. 37 da Constituição Federal, artigo 42 da Lei Complementar n.º 101/2000 e caput do art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872/86, a legislação impõe ao Gestor regularizar os débitos pendentes de processamento ou mesmo ainda não processados e ainda os prescritos nos termos do caput do art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872/86, a fim de regularizar a situação de restos a pagar.

De acordo com a Lei, débitos inscritos em restos a pagar, podem ser cancelados nos casos de concretização da prescrição quinquenal (caso não tenham incidido as hipóteses de causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas de prescrição – no caso, em tese, arts. 199 e 202 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil), e nas hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente, devidamente demonstrado e justificado, que impossibilite o pagamento, visto que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Tendo em vista que a contabilidade deve evidenciar, de forma contínua, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município, far-se-á necessário a publicação do Decreto, nos termos em questão.

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.027, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Comissão para Criação de Unidades de Conservação no Município de Senador Canedo e revoga o Decreto n.º 722, de 07 de maio de 2025.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 37, V da Lei Orgânica do Município, e em razão do Memorando/Ofício Comum n.º 32.266/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais, e,

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo não possui nenhuma Unidade de Conservação – UC's, e sendo este um dos critérios para participação do ICMS Ecológico, nos termos do artigo 1ª do Decreto Estadual n.º 10.190/2022 e da Instrução Normativa SEMAD n.º 5/2025;

CONSIDERANDO que o sistema ICMS Ecológico foi desenvolvido para atender a Lei Complementar n.º 177/2022, que visa efetuar repasses de ICMS para Municípios que possuem em seus territórios Unidades de Conservação – UC's devidamente cadastradas nos Sistemas Federal e ou Estadual;

CONSIDERANDO que o sistema ICMS Ecológico possibilita ao Município de Senador Canedo acesso a parcelas maiores que àquelas que já têm direito, dos recursos financeiros arrecadados pelos Estados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento dos artigos 10 a 16 do Decreto Estadual n.º 10.190/2022;

CONSIDERANDO que a criação das Unidade de Conservação – UC's, contribui para a manutenção da diversidade biológica, para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais, e promove o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais, nos termos da Lei Federal n.º 9.985/2000;

CONSIDERANDO que as Unidade de Conservação – UC's, desempenham fator principal na mitigação das mudanças climáticas, alinhando-se diretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), garantido ainda a proteção das nascentes e corpos d'água, garantindo a manutenção dos ciclos hidrológicos essenciais para a estabilidade climática;

CONSIDERANDO o interesse público na criação das Unidades de Conservação – UC's, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos munícipes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, que conferem competência ao município para legislar sobre assuntos de interesse local;

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 192 Publicado em 25/06/2025

CONSIDERANDO que nos últimos três anos (2022 / 2023 / 2024), os Analistas Ambientais integrantes da Câmara Técnica da AMMA, alcançaram para o Município de Senador Canedo a pontuação máxima no ICMS Ecológico, gerando recursos financeiros para o município;

CONSIDERANDO a importância de oferecer capacitação e subsídios técnicos aos membros da Comissão para que possam conduzir a análise do processo de criação das Unidades de Conservação – UC's;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.588/2022 que assim estabelece: “O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas específicas para a concessão de JETON, para atender as peculiaridades de cada Conselho, Junta, Comissões, Comitê e similares, observada as disposições desta lei”;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Criação de Unidades de Conservação no Município de Senador Canedo, com o objetivo de promover estudos, propor alterações e implantar as UC's promovendo o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais, assegurando que estejam alinhados às necessidades atuais de desenvolvimento sustentável e ao interesse público local.

Art. 2º A Comissão será composta por membros representantes da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com capacidade técnica ambiental, com aptidão no manuseio dos softwares QGIS, OpenEv, DWG TrueView e Autodesk Viewer, ante a necessidade de análise minuciosa do trabalho a ser realizado pela contratada.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão:

Presidente	Alexandre Edreira Alencar	Matrícula n.º 68.558
Secretária	Bruna Thaynara Coelho de Sousa	Matrícula n.º 67.856
Membro	Denise Ferreira Silva	Matrícula n.º 71.281
Membro	Luciana Maia Escher dos Santos	Matrícula n.º 71.385
Membro	Ronan Moreira Messias	Matrícula n.º 71.271

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 192 Publicado em 25/06/2025

Membro	Aldenor Pereira Corado	Matrícula n.º 68.138
Membro	Elton Borges de Campos Souza	Matrícula n.º 71.420
Membro	Isabella de Oliveira Silva Lauria	Matrícula n.º 46.432

Art. 4º As atribuições da Comissão, constarão no Regimento Interno da Comissão que será elaborado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 5º Fica instituída gratificação, sob a forma de JETON, por participação em órgão colegiado, a ser atribuída aos membros integrantes da Comissão para Criação de Unidades de Conservação no Município, correspondente a R\$ 247,05 (Duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos) por reunião.

§ 1º Os membros da Comissão farão jus a JETON, por sessão que comparecerem e efetivamente atuarem nas deliberações, observado o limite de 2 (duas) sessões mensais, podendo ser convocadas sessões extraordinárias em caso de premente necessidade.

§ 2º Consiste o JETON em verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e que tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os servidores pelo comparecimento às sessões deliberativas.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão registrar todas as deliberações e pareceres técnicos ao longo do processo de análise, assegurando transparência e conformidade normativa.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Fica revogado o Decreto n.º 722, de 07 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 12/05/2025, Edição nº 162.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.028, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 10.587/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao (a) servidor (a) CLEONICE SEVERINO BOTELHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 821.058.631-91, matrícula funcional n.º 52.789, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 18 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.029, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 17.775/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao (a) servidor (a) ERIKA DUARTE GONÇALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 015.597.981-73, matrícula funcional n.º 55.342, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 18 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.030, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a

conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 19.860/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao (a) servidor (a) AMANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 002.593.211-09, matrícula funcional n.º 70.358, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 18 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.031, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) contido no Protocolo Servidor n.º 21.760/2025 via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) KELI ELIANA DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 261.904.778-10, matrícula funcional n.º 51.731, do cargo efetivo de Auxiliar Educacional – AUE U, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.032, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 20.889/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao (a) servidor (a) LUCELANIA PIRES FERREIRA DE QUEIROZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 697.745.601-91, matrícula funcional n.º 51.271, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.033, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido na Análise de Projeto n.º 3.844/2025 da Plataforma 1Doc de interesse de Auto Posto Gedda Amendoeiras LTDA, CNPJ: 03.918.676/0001-57,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 26, 27, 28 e 29, da quadra 1, situados na Avenida Progresso e Rua São Domingos de Gusmão, no parcelamento Residencial Santa Edwiges, objetos das matrículas n.º 18.569, 17.205, 35.164 e 35.165 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 26/29, com as seguintes características e confrontações:

Lote 26/29	
ÁREA	975,00 m ²
Frente para a Avenida Progresso	20,00 m
Fundo confrontando com a Rua São Domingos de Gusmão	20,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 25 e 30	40,00 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Madre Paulina	30,00 m
Pela linha de chanfrado Avenida Progresso com Rua Madre Paulina	7,07 m
Pela linha de chanfrado Rua São Domingos de Gusmão com Rua Madre Paulina	7,07 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.034, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 21.097/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao (a) servidor (a) LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 533.529.121-49, portador (a) da matrícula n.º 51.286, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.035, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.087/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 015.546.191-57, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Mobilidade Urbana – Símbolo SUP, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de junho do ano de

2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.036, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 10.386/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao (a) servidor (a) JULIANA SILVA FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 001.614.491-07, matrícula funcional n.º 51.264, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.037, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 21.331/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao (a) servidor (a) FREDERICO GONÇALVES DA COSTA, matrícula funcional n.º 71.112, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.017.131-00, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.038, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 36.598/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANGELA MARIA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 305.022.501-78, para exercer

o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.039, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.881/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANTONIO EVANGELISTA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 774.646.641-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.040, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) contido no Protocolo Servidor n.º 22.154/2025 via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) VALERIA CARDOSO GUIMARÃES, inscrito (a) sob o CPF n.º 024.998.341-96, matrícula funcional n.º 55.207, do cargo efetivo de Agente Educacional – AGE U, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.041, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.505/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARILIA DE JESUS PINHEIRO SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 246.128.802-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 - Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão – SEMACI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho do ano de
2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.042, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a)
efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas
atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei
Orgânica do Município, considerando a aprovação do
pedido formulado pelo servidor (a) contido no Protocolo
Servidor n.º 23.558/2025 via Plataforma 1DOC que
comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) a pedido, conforme o art. 35,
inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a)
KELLY TEIXEIRA DE ARAUJO, inscrito (a) sob o CPF
n.º 004.039.061-64, matrícula funcional n.º 52.580, do
cargo efetivo de Agente Educacional – AGE U, da
Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho do ano de
2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.043, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de
provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas
atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei
Orgânica do Município, em razão da apresentação da
documentação contida no Processo Administrativo n.º
37.878/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não
ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ERIVELTON JUSTINO DA
SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.223.791-85,
nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de
agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás
no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de
Assessor Especial 1 - Símbolo AE-1, vinculado (a) a
Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho do ano de
2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.044, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de
provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas
atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei
Orgânica do Município, em razão da apresentação da
documentação contida no Processo Administrativo n.º
37.879/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não
ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VICENTE FELISBERTO
NETO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 370.747.841-68,
nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de
agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás
no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de
Assessor Especial 1 - Símbolo AE-1, vinculado (a) a
Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho do ano de
2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.045, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 37.520/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GLAUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 863.735.101-82, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário

Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 - Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.
